



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.082/97

“Dispõe sobre Alterações na estrutura da Secretaria Municipal Saúde e das outras providências”.

A prefeita Municipal de Alto Araguaia - MT Sr.^a Noêmia Presser Niedermeier, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Alterar - se a estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde, Criando e agrupando a esta Secretaria a unidade descentralizada da Fundação Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa a ser instalado no Município.

Artigo 2º - A unidade descentralizada da FCRDAC instalar-se á no município de Alto Araguaia - MT e manter - se á no município através da Gerência Administração consorciada com o próprio município, possuindo a unidade descentralizada da Reabilitação.

Artigo 3º - Conceder - se á a Fundação Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa, instalada neste município, a de Unidade Descentralizada de Reabilitação Caio Hugueneu .

Artigo 4º - Após o período de 06 meses a unidade Descentralizada de Reabilitação será repassada, para gestão municipal desobrigando a FCRDAC de quaisquer ônus aderindo da mesma.

Artigo 5º - Cria - se a vaga do quadro de funcionário para funcionamento da unidade de Reabilitação.

N.º Cargo

- Assistente Social
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo
- Psicólogo

Lotacionograma conforme o nível da unidade.

Artigo 6º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a proceder a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de que trata esta lei, no prazo de duração dos respectivos contratos de que se trata o Artigo 5º.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta lei, correrá por conta do Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte Mil reais).

- Secretaria municipal de Saúde;
- Departamento de Saúde;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

- Vencimento e vantagens fixas;
- Diárias;
- Material de consumo;
- Remuneração de serviços e encargos;
- Outros serviços e encargos;
- Obras e Instalações.

Artigo 9º - Para dar cobertura ao Crédito Especial Adicional de que trata esta lei, serão utilizados recursos próprios do Município e transferência intergovernamentais.

Artigo 10º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 19 de Novembro de 1.997.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal